

AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2022

Processo: 00080-00114036/2022-03.

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a gestão de Centros de Educação da Primeira Infância - CEPIS, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, divulga o resultado definitivo de habilitação da proposta, nos termos do cronograma do referido edital, conforme Anexo V:

Classificação	Instituição	Situação
24º	Associação Beneficente dos Evangélicos de Brazlândia	Não habilitada

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022

Processo: 00080-00114463/2022-83.

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise do recurso apresentado, defere o pedido de dilação de prazo para apresentação de documentação para habilitação da instituição. Fica definido como novo prazo de 10 (dez) dias úteis da data da publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Processo: 04030-00000329/2023-41. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa SERVIÇO DE INOVAÇÕES EDUCACIONAIS TECNOLÓGICAS E EDITORIAIS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: A contratação da empresa de Consultoria especializada Serviço de Inovações Educacionais Tecnológicas e Editoriais Ltda, com a finalidade de elaboração de Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Matemática inovador, elaboração e revisão de material didático-pedagógico para desenvolvimento do curso, suporte e acompanhamento da implantação do referido curso de graduação, que será ofertado pela Escola Superior de Educação e Magistério - EEMA, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes-UnDF, durante o primeiro ano do curso supracitado e formação docente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 18.203 II - Programa de Trabalho: 12.364.6221.3983.0011 III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - IV - Fonte de Recurso: 100000000 V - Nota de Empenho: 2023NE00117. DA ASSINATURA: 04/04/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitor Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: BRUNO MELLO ANDRADE na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00002467/2023-11. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de material do gênero de alimentação, água potável, sem gás, em garrafão de a fim de atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos. Informamos, com fulcro no inciso IX, do artigo 17 e inciso VI, do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do

objeto, itens 1 e 2, à empresa Calevi Mineradora e Comércio Ltda-ME, CNPJ: 03.160.007/0001-69, no valor de R\$ 43.065,00 (quarenta e três mil, sessenta e cinco reais), para o item 1 e R\$ 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), para o item 2, saindo o valor unitário por R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Brasília/DF, 13 de abril de 2023

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 32/2023-DGP/ PMDF, DE 12 DE ABRIL DE 2023

EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de julho de 2009 e tendo em vista a autorização da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos autos do Processo SEI nº 00054-00075567/2021-83, conforme Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022 e retificada pela Portaria nº 177, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece os procedimentos relativos à realização do concurso público de admissão no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), para provimento de vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC)-Capelão, de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal do Brasil (artigo 37, inciso II c/c o § 1º do artigo 42 c/c o artigo 142, § 3º, inciso X c/c artigo 144, caput e §§ 5º e 6º), na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475/1986 (Estatuto dos Policiais Militares do DF), na Lei nº 6.450/1977 (Lei de Organização Básica da PMDF), na Lei nº 9.713/1998, na Lei nº 10.486/2002 (Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências), na Lei nº 11.134/2005, na Lei nº 12.086/2009, na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966, na Lei nº 4.949/2012 e na Portaria PMDF nº 772, de 30 de março de 2012, e com este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCPC, doravante denominado Instituto AOCPC, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocpc.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para ingresso ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Polícia Militar do Distrito Federal.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da PMDF, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br.

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.8 Impugnação do Edital de Abertura

1.8.1 É facultado a qualquer candidato apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste.

1.8.2 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do link Impugnação do Edital no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br, indicando o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), com respectiva argumentação.

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Instituto AOCPC.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o Instituto AOCPC divulgará em seu sítio eletrônico, www.institutoaocpc.org.br, em data oportuna, anterior ao início da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

1.9 Serão seguidas as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das etapas presenciais, que serão informadas por meio da publicação de edital e/ou comunicado em data oportuna.

2. DO CARGO

2.1 O candidato frequentará o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) na condição de Aspirante-a-Oficial e, obtendo aproveitamento, será promovido ao posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães

(Segundo-Tenente QOPMC), após cumprimento dos requisitos da graduação, na primeira data de promoção, observando-se o interstício mínimo de seis meses, independentemente da existência de vagas.

2.2 O código do cargo, a especialidade, as vagas, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES CAPELÃES				
Código do Cargo	CARGO	Requisito*	Vaga Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
418	Capelão Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana	Curso de Graduação em Teologia	1	1

*Conforme item 3 deste Edital.

2.3 O valor da Taxa de Inscrição para o cargo é de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais).

2.4 Para o cargo a remuneração durante o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) será de R\$ 9.623,97 (nove mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), sem auxílio alimentação e moradia.

2.5 Após o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) e promoção ao posto de Segundo-Tenente QOPMC, a remuneração será alterada para R\$ 11.435,59 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sem auxílio alimentação e moradia.

2.6 Para o cargo, será acrescido o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), referente ao auxílio alimentação e o valor correspondente ao auxílio moradia.

2.7 O desempenho da atividade policial militar é de dedicação integral ao serviço policial militar, podendo ser convocado, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade do emprego pela PMDF, observados os dispositivos legais, visando ao fiel cumprimento do § 5º do Art. 144 da Constituição Federal, bem como legislação correlata.

2.8 Descrição das atribuições: ministração dos ofícios e sacramentos (missa, culto, batismo, ceia, casamento, etc.), orientar e dirigir os serviços religiosos na PMDF; levar assistência religiosa às famílias de todos os integrantes da Corporação, como extensão dos serviços da Capelania; realizar palestras e cursos; palavras de reflexão em liberação de policiamento; visita hospitalar, prisional e domiciliar; exéquias; aconselhamento, atividades administrativas e militares próprias do oficialato policial militar de acordo com o Estatuto da PMDF (Lei no 7.289/84) e Lei no 12.086/2009 e demais legislações correlatas.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos gerais para admissão no Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães da PMDF, conforme legislação descrita no caput deste edital, além dos apresentados a seguir:

3.1.1 ter nacionalidade brasileira;

3.1.2 ser sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação por documento oficial da igreja.

3.1.3 ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica, a que estiver subordinado, para inscrever-se no concurso e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral.

3.1.4 ter o consentimento expresso do Arcebispo Militar para a prestação de assistência religiosa, espiritual e moral em Corporação Militar.

3.1.5 Estar quite com as obrigações do serviço militar, mediante a apresentação de certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório.

3.1.6 Apresentar, até a data de inclusão na PMDF, diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Teologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.7 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da inclusão na PMDF.

3.1.8 Ter, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos (não ter completado 36 (trinta e seis) anos até a data de inscrição) de idade até a data da inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal); as Decisões Nos 4657/2010, 2759/2011 e 2001/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.1.8.1 Para fins de atendimento do subitem 3.1.8, será considerada a idade do candidato na data de realização de sua inscrição.

3.1.8.2 Para fins de atendimento do subitem 3.1.8, o Instituto AOCF submeterá os dados informados pelo candidato no formulário de Inscrição à validação junto à base de dados da Receita Federal.

3.1.8.3 O limite de idade que trata o subitem 3.1.8 não se aplica a Policiais Militares do DF (artigo 64, da Lei nº 12.086/2009) que alterou o artigo 11, da Lei nº 7289/1984, devendo o candidato informar esta condição no ato da inscrição.

3.1.9 Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

3.1.10 Ter, descalço e descoberto, a altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros).

3.1.10.1 A verificação da altura mínima exigida será feita quando da realização da etapa de Avaliação Médica e Odontológica, mediante medição da exata estatura do candidato com os pés nus e a cabeça descoberta. O candidato que estiver fora dos limites legais de altura será excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.1.11 Não ser ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, policial militar, policial civil, policial federal, policial penal, ou bombeiro militar, desligado por motivos disciplinares.

3.1.12 Não ter sido dispensado ou licenciado das Forças Armadas ou Auxiliares, por motivo considerado incompatível com as exigências para o CHOSC, nos termos deste edital.

3.1.13 Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, aferidas na etapa de Avaliação Médica e Odontológica e Teste de Aptidão Física.

3.1.14 Possuir características psicológicas compatíveis com as atribuições do cargo de Policial Militar, aferidas na etapa de Avaliação Psicológica.

3.1.15 Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, as quais serão apuradas por meio de Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social.

3.1.16 Ter sido aprovado em todas as etapas, classificado no presente concurso público dentro do número de vagas 3.1.17 Não estar cumprindo sanção criminal ou possuir antecedentes criminais ou morais que contraindiquem o seu ingresso na PMDF.

3.1.18 Não estar cumprindo ou não ter cumprido sanção por improbidade administrativa, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

3.1.19 Cumprir as demais previsões contidas neste edital, nos demais editais a serem publicados relacionados ao presente concurso público e na legislação em vigor.

3.1.20 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da matrícula no CHOSC.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.949/2012, a isenção da taxa de inscrição será concedida apenas para doadores de sangue a instituições públicas de saúde e/ou beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 9h00min do dia 27/04/2023 até as 10h00min do dia 02/05/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

c) anexar a documentação estabelecida nos subitens 4.3.1 ou 4.3.2 deste Edital.

4.3 A solicitação de isenção será feita por meio da apresentação da documentação comprobatória, de acordo com as disposições, conforme descrito a seguir:

4.3.1 Doador de Sangue:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações de sangue, no período de 01 (um) ano anterior ao dia da publicação deste Edital.

4.3.2 Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) anexar cópia da certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

4.3.3 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 27/04/2023 até as 12h00min do dia 02/05/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada;

4.3.4 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.3.4.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4 O Instituto AOCF analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição no site e o envio dos documentos.

4.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.7 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo a ser realizado pelo Instituto AOCF, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.

4.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 05/05/2023 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 08/05/2023 às 23h59min do dia 09/05/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

4.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 12/05/2023 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até o prazo previsto no subitem 5.8, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento, observado o horário de compensação bancária, para participar do certame.

4.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento do boleto bancário, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.

4.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 12/05/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Militar do Distrito Federal serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 27/04/2023 às 12h00min do dia 12/06/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.3 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida pelo Instituto AOC, somente após a compensação bancária da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Polícia Militar do Distrito Federal, após procedimento administrativo.

5.7.2 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 12 de junho de 2023, observado o horário de compensação bancária. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00 do dia 20/06/2023 até as 23h59min do dia 21/06/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, poderá solicitar esta condição, no ato da inscrição.

6.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.1.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;

6.1.2.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previsto no subitem 6.2 A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.3;

6.1.2.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.2 deste Edital;

6.1.2.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.1.2.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitens 9.5.1. e 9.5.2.

6.2 Os documentos referentes à disposição do subitem 6.1.2.2 deste Edital deverá ser enviado, no período das 09h00min do dia 27/04/2023 às 23h59min do dia 12/06/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.3 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.2, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.4.1 O Instituto AOC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.5 O Instituto AOC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 19/06/2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 20/06/2023 até as 23h59min do dia 21/06/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de 19/06/2023.

7.1.1 Para deferimento das inscrições o Instituto AOC submeterá os dados dos candidatos à validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade permitida nos subitens 3.1.7 e 3.1.8 deste Edital.

7.1.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá consultar o motivo do indeferimento através do Boletim de Desempenho da Inscrição.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 20/06/2023 até as 23h59min do dia 21/06/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 Para o cargo, o Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES CAPELÃES (QOPMC)							
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais					Eliminatório e Classificatório
		Língua Portuguesa	8	1	8		
		Língua Inglesa	4	1	4		
		Matemática e Raciocínio Lógico	5	1	5		
		Atualidades	5	1	5		
		Legislação aplicada à PMDF	8	1	8		
		Conhecimentos Específicos					
		Conhecimentos Específicos	50	1	50		
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	80	-----	
1ª	Redação	De acordo com o item 11	-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório	
2ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 12	-----	-----	-----	Eliminatório	
3ª	Avaliação Médica e Odontológica	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório	
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório	
5ª	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	5	Classificatório	
6ª	Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	105	-----	

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova são os constantes do Anexo I deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 8.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.4 O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter no mínimo 60% da pontuação máxima possível da Prova Objetiva, ou 48 (quarenta e oito) pontos.

b) não obter pontuação igual a 0 (zero) na área de conhecimento de Língua Portuguesa.

8.5 Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova, mantendo a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos na Prova Objetiva.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

9.1 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo ser aplicadas também em outras regiões administrativas do Distrito Federal, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação.

9.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2 As Provas Objetiva e Redação serão aplicadas na data provável de 30 de julho de 2023, no período vespertino, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 19 de julho de 2023.

9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

9.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.

9.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico estabelecido;

9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;

9.8.7 É expressamente proibida em todas e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste edital.

9.8.8 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

9.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

9.9.2 Será permitido ao candidato ingerir líquidos e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

9.9.3 Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

9.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas, ainda que funcional. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação.

9.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha de Redação Definitiva devidamente preenchidas e assinadas.

9.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação Definitiva por erro do candidato.

9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.

9.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas de Redação Definitivas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 3h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) após o início da prova, ou seja, no último quarto do tempo destinado à prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

9.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

9.22 Os espelhos da Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

9.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 11 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

11. DA PROVA DE REDAÇÃO

11.1 A Prova de Redação será realizada para o cargo juntamente à Prova Objetiva.

11.1.1 Somente será corrigida a Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e que estiver classificado na Prova Objetiva além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro o limite disposto no subitem, 11.1.1, terão sua Prova de Redação corrigida.

11.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

11.3 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.

11.4 A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 11.1 deste Edital, conforme segue:

TABELA 11.1

Aspectos:	Pontuação máxima
1 Atendimento e desenvolvimento do tema.	4
2 Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	4
3 Atendimento à estrutura textual proposta.	4
4 Informatividade e argumentação.	4
5 Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO	20 pontos

11.5 A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

11.6 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

11.7 O candidato, para a Prova de Redação:

- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha da Versão Definitiva;
- deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
- não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
- deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

11.8 O candidato terá sua Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do Concurso Público se:

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

11.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 11.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

11.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha da Versão Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado, amassada ou danificada de qualquer modo.

11.10 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

11.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

11.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

11.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

12.1 Para o cargo será realizado o Teste de Aptidão Física.

12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e 11.3, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 O Teste de Aptidão Física é de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

12.2.1 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes, conforme critérios descritos neste Edital.

12.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes desta avaliação será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do concurso.

12.3 O Teste de Aptidão Física, consistirá em Teste de Flexão no Solo em 1 (um) minuto, Flexão Abdominal (Remador) e Corrida de 12 (doze) minutos e serão realizados nesta ordem em um único dia.

12.4 O Teste de Aptidão Física será realizado e avaliado de acordo com o descrito a seguir:

12.5 Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo, (flexão de braço) em 1 (um) minuto.

12.5.1 O Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo consistirá de flexão e extensão de cotovelos, estando sobre pontos de apoio sobre o solo, conforme a seguir:

a) posição inicial: Ao comando de “em posição”, o candidato posiciona-se em decúbito ventral e com o corpo ereto, com as mãos espalmadas e apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos e voltados para frente, com os braços estendidos e com abertura entre as mãos ligeiramente maior que a largura dos ombros, com pernas estendidas e unidas, estando o corpo apoiado sobre o solo pelas mãos e pelos pés somente;

b) execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax ao alinhamento da altura dos cotovelos, não devendo haver contato algum do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e pés. Em seguida, deverá estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa uma repetição do movimento. Dará início, então, a uma nova repetição;

12.5.2 O corpo deve permanecer na posição horizontal, apoiado sobre mãos e pés, durante o exercício.

12.5.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) Os comandos para iniciar e terminar a prova, que terá duração de 1 (um) minuto, serão dados por um silvo breve de apito;

c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente nesse momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o candidato deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos;

f) O teste será interrompido no momento em que o candidato não conseguir executar repetição alguma ou a realizar de forma incompleta

13.5.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo:

a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

c) durante a execução do exercício, apoiar o tórax, abdômen e, apoiar os joelhos no chão;

12.5.5 O avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

12.5.6 A performance mínima a ser atingida é de 24 (vinte e quatro) repetições, realizadas em 1 (um) minuto.

12.5.7 Será concedida uma segunda tentativa ao(s) candidato(s) que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo igual ou superior a 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

12.5.8 Será considerado inapto no Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo, o candidato que não obter a performance mínima estabelecida no subitem 12.5.6.

12.6 Teste de Flexão Abdominal - Tipo Remador.

12.6.1 O teste de flexão abdominal consistirá de:

a) posição inicial: o candidato posiciona-se deitado em decúbito dorsal, com o corpo inteiramente estendido, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo; e

b) execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) flexionará o tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, sempre esticados e paralelos ao solo, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) executante voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo breve de apito.

12.6.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) ao final de cada repetição, a cabeça e o dorso das mãos devem encostar-se ao solo;

b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial – somente a será contada como sendo uma execução completa;

d) somente será contado o exercício realizado completamente; e

e) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento.

12.6.3 A performance mínima a ser atingida é de 32 (trinta e duas) repetições.

12.6.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

12.6.5 Será considerado inapto no teste de flexão abdominal o candidato que não obtiver a performance mínima estabelecida nos subitem 12.6.3.

12.7 Teste de Corrida de 12 minutos

12.7.1 O teste de corrida terá a duração de 12 (doze) minutos e será realizado em pista de atletismo em condições adequadas para prática de corrida.

12.7.2 O candidato não poderá se ausentar, ou sair da área delimitada, da pista de corrida durante o tempo de execução do seu teste.

12.7.3 O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física.

12.7.4 Não será permitida ao candidato uma segunda tentativa.

12.7.5 A performance mínima a ser atingida é de 2.200 m (dois mil e duzentos metros) percorridos em 12 (doze) minutos.

12.7.6 Será considerado inapto no teste de corrida de 12 minutos o candidato que não obtiver a performance mínima estabelecida nos subitens 12.7.5.

12.8 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora.

12.9 Será considerado apto na etapa de teste de aptidão física o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.

12.10 Será considerado inapto na etapa de teste de aptidão física e, conseqüentemente, eliminado no concurso público, o candidato que for considerado inapto em qualquer um dos 3 (três) testes acima descritos.

12.11 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e (ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de testes de aptidão física.

12.12 Caberá ao Coordenador da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa de testes de aptidão física.

12.13 Não haverá segunda chamada para a realização do teste de aptidão física. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e no horário previstos para a realização dos testes, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado oportunamente.

12.14 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.14.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

12.14.2 Orienta-se, ainda, aos candidatas, que não será permitida a entrada e permanência de candidatas fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

12.15 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

a) documento oficial de identificação de acordo com o estabelecido nos subitens 9.5.1 e 9.5.2;

b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;

c) Laudo Médico Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do Teste.

12.15.1 No Laudo Médico Cardiológico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física deste concurso, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.

12.15.2 O candidato que deixar de apresentar o Laudo Médico, ou que apresentar Laudo em desconformidade com este edital será impedido de realizar o Teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

12.16 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

12.17 Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

12.18 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

12.19 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

12.19.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusar, registrando-se em relatório tal ocorrência.

12.20 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.

12.20.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

12.21 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

12.22 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, e as gravações serão disponibilizadas aos candidatos, cujo resultado do teste seja INAPTO, durante o prazo recursal.

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

13.1 A Avaliação Médica e Odontológica, de caráter eliminatório, será realizada para todos os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.

13.2 A data, local e horário para realização da Avaliação Médica e Odontológica e entrega dos documentos relacionados no subitem 13.5.1 serão divulgados através do edital de convocação, posteriormente.

13.3 A Avaliação Médica, de presença obrigatória, será realizada por Banca Examinadora coordenada pelo Instituto AOCF e consistirá de exames clínicos, oftalmológicos, odontológicos, toxicológicos e biométricos, além da análise de outros aspectos físicos.

13.4 Os Exames de Saúde solicitados no subitem 13.5.1 deverão ser custeados integralmente pelo candidato.

13.5 Dos Exames de Saúde.

13.5.1 Quando convocado, o candidato deverá providenciar e entregar os seguintes exames:

- a) hemograma – Glicemia, Uréia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSAg, TGO, TGP, GGT, Bilirrubinas e frações;
- b) tipo sanguíneo, Fator RH, EAS e Parasitológico;
- c) eletrocardiograma, com apresentação de laudo cardiológico em caso de anormalidades detectadas da condução e outras detectadas no eletrocardiograma, quanto à repercussão clínica das alterações;
- d) radiografia panorâmica odontológica;
- e) raios X da coluna vertebral com ângulo de Cobb;
- f) raios X do tórax;
- g) raios X de crânio;
- h) eletroencefalograma, com apresentação de laudo do neurologista se apresentar anormalidades da condução e outras detectadas na eletroencefalograma, quanto à repercussão clínica das alterações;
- i) exame de sanidade mental, (mediante a apresentação de atestado de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra devidamente identificado com nome completo do médico e respectivo CRM, assinado e carimbado);
- j) ecocardiograma com Doppler;
- k) teste ergométrico;
- l) audiometria;
- m) laudo oftalmológico completo, inclusive com avaliação cromática e acuidade visual sem correção e com correção;
- n) mapeamento de retina de ambos os olhos e topografia corneana de ambos os olhos; e
- o) testes toxicológicos (de caráter confidencial).

13.5.2 Os testes toxicológicos deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, devendo apresentar resultados negativos por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.5.3 Os testes toxicológicos deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contra-prova.

13.5.4 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados com sigilo, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

13.5.5 A critério da Banca Examinadora, o candidato deverá providenciar de imediato, às suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda ser convocado para novo exame clínico.

13.5.6 A não apresentação ou o atraso na entrega dos exames requisitados nos itens acima, bem como o não comparecimento para realização de exame clínico, acarretará a eliminação do candidato.

13.5.7 Poderá ser solicitado, ao candidato, novos exames, em caso de dúvidas nos resultados de alguns exames ou por determinação da Banca Examinadora.

13.6 Os exames exigidos no subitem anterior deverão conter o número do documento de identidade ou CPF do candidato e ter prazo de validade não superior a 6 (seis) meses entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

13.7 No dia de realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho.

13.8 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

13.9 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica.

13.10 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

13.10.1 deixar de entregar qualquer um dos exames relacionados no subitem 13.5.1, ou não comparecer para a realização do Exame Antropométrico na data, horário e local determinados no edital de convocação para a Avaliação Médica;

13.10.2 for considerado INAPTO na Avaliação Médica e Odontológica;

13.10.3 incidir em condição incapacitante de acordo com o Anexo II deste Edital, a ser verificado durante a Avaliação Médica e Odontológica, por meio de parecer médico que, fundamentadamente, ateste a incapacidade para o regular exercício da graduação.

13.11 Quanto ao resultado da Avaliação Médica e Odontológica caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

13.12 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada para os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Médica e Odontológica.

14.2 A avaliação psicológica seguirá os seguintes parâmetros de avaliação, conforme segue:

Tabela 14.1

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO (PERCENTIL ESPERADO) (1)
1) Controle Emocional (2)	Menor ou Igual a 50
2) Ansiedade	Menor ou Igual a 50
3) Atenção	Maior ou Igual a 30
4) Raciocínio	Maior ou Igual a 25
5) Agressividade	Menor ou Igual a 40
6) Memória	Maior ou Igual a 25
7) Adaptabilidade	Maior ou Igual a 25
8) Proatividade	Maior ou Igual a 30
9) Autodisciplina	Maior ou Igual a 25
10) Organização	Maior ou Igual a 30
11) Relacionamento Interpessoal	Maior ou Igual a 25

O candidato será considerado NÃO RECOMENDADO, se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características, conforme parâmetros esperados

(1) Parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados.

(2) A característica ‘Controle Emocional’ será avaliada por um fator que avalia a fragilidade emocional das pessoas. Assim, indivíduos com resultado “Menor ou Igual a 50” neste fator, apresentam reduzida fragilidade emocional e, portanto, um bom Controle Emocional.

TABELA 14.2 – Descritivo de perfil profissiográfico / Aspirante-a-Oficial Policial Militar - QOPMC

Características	Descrição
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram prejudicialmente em seu comportamento.
Ansiedade	Capacidade de expressar seus sentimentos, com controle da ansiedade, sem infringir limites e com prudência no contato com os outros.
Atenção	Capacidade de atentar e lidar com diferentes estímulos apresentados simultaneamente.
Raciocínio	Capacidade de raciocínio lógico frente a situações-problema.
Agressividade	Capacidade de controlar impulsos agressivos, nas diferentes situações interpessoais, comportando-se com educação e presteza.
Memória	Capacidade de armazenar e recuperar, mentalmente, informações necessárias para um uso posterior.
Adaptabilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, e de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
Proatividade	Capacidade de agir antecipada e autonomamente, assumindo responsabilidade pelos seus atos e escolhas.
Autodisciplina	Capacidade de agir, motivando a si mesmo, em prol da consecução das tarefas a serem realizadas.
Organização	Capacidade de direcionar seus esforços, de forma detalhada, planejada e sistemática, em função das atividades a serem realizadas.
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de lidar com os outros de forma leal, empática, estabelecendo bons padrões de relacionamento interpessoal.

14.3 A Avaliação Psicológica, será aplicada de acordo com os parâmetros estabelecidos nas seguintes resoluções do CFP – Conselho Federal de Psicologia:

- a) Resolução CFP Nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016: regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público;
- b) Resolução CFP Nº 006/2019, de 29 de março de 2019: institui regras para a elaboração de documentos escritos (laudos), produzidos pelo psicólogo no exercício profissional;
- c) Resolução CFP Nº 031/2022, de 15 de dezembro de 2022: estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional do psicólogo e regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

14.4 A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado recomendado ou não recomendado para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Aspirante-a-Oficial Policial Militar e Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC), tais como: capacidade de concentração e atenção, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

14.4.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.

14.4.2 A avaliação psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo pretendido.

14.4.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

14.4.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

14.4.5 Será considerado não recomendado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

14.4.6 Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado recomendado.

14.5 Será considerado recomendado, o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

14.6 Será considerado não recomendado o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e (ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo, ou seja, aquele que não alcançar os critérios estabelecidos para cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica, conforme Tabela 14.1.

14.7 O Instituto AOCF nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.

14.8 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.8.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

14.9 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.9.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação de acordo com o estabelecido nos subitens 9.5.1 e 9.5.2 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.9.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

14.9.3 Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.

14.9.4 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

14.10 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

14.11 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

14.12 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica
- h) for considerado não recomendado para o cargo.

14.13 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução CFP Nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados não recomendados.

14.13.1 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

14.14 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato não recomendado, conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica, por meio de entrevista devolutiva;
- b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado não recomendado, e, se necessário, outras informações para esse fim, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
- c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;
- d) Na entrevista devolutiva, será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, elaborado conforme a Resolução CFP Nº 06/2019, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissional, conforme Tabela 14.2, referente ao cargo;

e) somente o candidato, poderá ter acesso à documentação pertinente a sua avaliação psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCF não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

f) Durante a entrevista devolutiva o candidato poderá, se desejar, fazer-se acompanhar de um psicólogo (assistente técnico), de sua escolha e contratado às suas expensas, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia. O psicólogo assistente técnico deverá esclarecer suas dúvidas e observar os testes no momento da entrevista devolutiva, pois não poderá remover os testes do local.

14.15 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos não recomendados.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 Para o cargo será realizada a Prova de Títulos, de caráter classificatório..

15.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e no subitem 11.3, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

15.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 15.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

15.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCF, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

15.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

15.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

15.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 15.1 deste Edital;

15.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

15.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

15.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

15.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

15.10 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 15.21.

15.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

15.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

15.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

15.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

15.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

15.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

TABELA 15.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,5 (por título)	1,5
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,5 (por título)	1,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5

15.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 16.1.

15.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

15.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

15.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

15.21 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

15.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

15.22.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

16. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1 Serão convocados para a etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, todos os candidatos aprovados na prova Objetiva e Discursiva.

16.1.1 O local, a data e o horário de entrega da documentação, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

16.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de entrega da documentação, em envelope lacrado contendo a documentação prevista no subitem 16.12 deste Edital.

16.2 Os candidatos serão submetidos à etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para o ingresso e exercício da profissão de Policial Militar.

16.3 A etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social se valerá dos dispositivos previstos na Lei nº 7.289/1984, e suas alterações; da Portaria PMDF nº 1.271, de 3 de maio de 2022 que Regulamenta os critérios e procedimentos da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social dos candidatos dos concursos públicos para ingresso no cargo dos Quadros da Polícia Militar do Distrito Federal; da Portaria PMDF nº 718 de 5 de agosto de 2010, que aprova o Código de Conduta Profissional para o Policial Militar e demais legislações internas de interesse geral.

16.4 A conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos à ingresso nos quadros da Corporação por meio de concurso público serão apurados por meio de investigação nos âmbitos: social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista e virtual.

16.5 A etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de sua eliminação ou com a homologação do presente concurso público, podendo ser estendida até 60 (sessenta) dias após a formatura do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), sendo o candidato considerado indicado ou contraindicado para o ingresso na Corporação.

16.5.1 O candidato considerado contraindicado será automaticamente eliminado do concurso público.

16.6 A inscrição no presente concurso público implica em autorização expressa do candidato para a PMDF realizar levantamentos nos diversos âmbitos sobre sua vida, com o objetivo de obter e (ou) confirmar as informações prestadas e verificar a idoneidade moral e a conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

16.7 A etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social será de competência do Centro de Inteligência da PMDF, que designará por meio de portaria, os integrantes que comporão a Comissão Especial de Investigação Social (CEIS) para indicação, contraindicação e análise de recursos interpostos pelos candidatos contraindicados.

16.7.1 A CEIS será composta por 06 (seis) militares, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 04 (quatro) membros efetivos, os quais atuarão durante a vigência do certame até a homologação do certame, podendo ser estendida até 60 (sessenta) dias após a formatura do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) e terão suplentes nomeados para caso de afastamentos.

16.8 Os trabalhos da CEIS terão caráter sigiloso em conformidade com a legislação vigente, não sendo autorizada a intervenção de qualquer integrante da corporação ou público externo na obtenção de informação privilegiada no decurso da fase de Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social, incluindo a etapa recursal, salvo por interesse institucional.

16.9 Durante toda a fase de investigação social e em todos os possíveis contatos a serem realizados com os candidatos no decurso da etapa da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social, imagens e áudios dos candidatos poderão ser registrados ou gravados a fim de subsidiar consultas posteriores.

16.10 A investigação social será realizada com base em documentos oficiais apresentados e nas análises das averiguações das informações contidas no Formulário para Ingresso na Corporação (FIC), a ser oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, para preenchimento obrigatório pelo candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s).

16.11 Durante todo o período do concurso público, exclusivamente para efeito da investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIC, devendo cientificar formal e circunstanciadamente por intermédio do e-mail pmdf@institutoaocp.org.br, qualquer outro fato relevante para a investigação social.

16.11.1 O envolvimento do candidato em ocorrência policial, prática de qualquer crime, contravenção ou em ato desabonador no exercício profissional, ocorridos após a entrega do FIC até o seu ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, deverá ser informado imediatamente por intermédio do e-mail pmdf@institutoaocp.org.br, inclusive com a anexação dos documentos comprobatórios do(s) fato(s).

16.12 O candidato deverá apresentar juntamente com o FIC, devidamente assinado, os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo elencados, indispensáveis ao prosseguimento da averiguação da vida pregressa nos diversos âmbitos, em momento oportuno e conforme procedimentos a serem definidos em edital de convocação específico.

- cópia do documento de identidade (RG, CNH, Identidade de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;
- cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- 2 (duas) cópias do diploma de graduação devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou de declaração de conclusão/frequência de curso de ensino superior, quando da indisponibilidade do diploma;
- cópia do Certificado de Reserva de 1ª ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro e(ou) fora do Distrito Federal;
- 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 5x7cm, coloridas, com fundo branco e com data;
- certidões de antecedentes criminais emitidas pela justiça estadual e(ou) do Distrito Federal das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;
- certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Federal;
- certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Estadual e(ou) do Distrito Federal;
- certidão da Justiça Eleitoral;
- certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;
- certidão expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal, Guardas Municipais ou do Sistema Prisional, de não possuir antecedentes criminais, contendo ainda declaração de não ter sido punido administrativamente e(ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza grave;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público, empresa ou empregador a qual comprove a última e(ou) a atual atividade profissional;

q) certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido a partir dos 18 anos de idade;

r) cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

s) cópia ou 2ª via de exame toxicológico do tipo de larga escala de detecção, exame solicitado no item 13.5.1, letra "o" e 13.5.2" dos exames obrigatórios para apresentação na etapa de Exames biomédicos e Avaliação Médica.

16.12.1 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no curso de formação, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de processo administrativo.

16.13 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

16.14 Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

16.15 Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

16.16 O candidato deverá apresentar, juntamente com o FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgue necessárias.

16.17 A PMDF poderá, a qualquer tempo, durante a investigação social ou no decorrer do certame:

a) solicitar outros documentos necessários para comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s);

b) solicitar realização de entrevista pessoal com o candidato, cientificando-o que esta poderá ser registrada digital (em ata) ou eletronicamente (em vídeo ou gravação); e (ou)

c) avaliar o candidato, a critério da Administração, em exame antidrogas no decorrer de todo o concurso público, desde a inscrição até o ato de nomeação, além da entrega do teste toxicológico, na fase da avaliação médica;

16.17.1 O não atendimento de quaisquer solicitações contidas no item 16.17 ensejará na contraíndicação e consequente eliminação do certame.

16.18 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 16.12 deste edital, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;

b) apresentar documento(s), declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s) falso(s);

c) apresentar certidão com expedição superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao prazo de entrega estipulado em edital ou com prazo de validade vencido;

d) apresentar documentos rasurados ou contendo dados incorretos;

e) tiver sua conduta tipificada em quaisquer dos fatos previstos nos itens 16.19, após análise de sua defesa; e (ou)

f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do FIC e das declarações citadas neste edital.

16.19 Consideram-se fatos que caracterizam comportamento incompatível com o serviço policial militar, podendo resultar na contraíndicação perante o concurso público:

a) ser possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

b) ter-se envolvido com a prática de contravenção penal;

c) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

d) ter-se envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

e) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

f) ter sido autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

g) ter sido autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

h) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado por crime violento ou desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

i) ter sido condenado em procedimento administrativo disciplinar por fato de natureza grave ou que atente contra a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore da classe;

j) possuir histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

k) ser possuidor de histórico de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino onde tenha estudado ou lecionado;

l) ser possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

m) ter sido autuado ou flagrado, reiteradas vezes, cometendo infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que colocaram em risco a integridade física ou a vida de outrem;

n) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

o) manifestação de desprezo às autoridades e a atos da Administração Pública;

p) habitualidade em descumprir obrigações legítimas, ou ainda, de assiduidade, pontualidade, disciplina e urbanidade;

q) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressão disciplinar, crime militar e (ou) reincidências;

r) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função policial militar;

s) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decore da função pública;

t) demissão de cargo público ou nos termos da legislação trabalhista, dispensa por justa causa, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria nos últimos 5 (cinco) anos ou no prazo estabelecido pela legislação específica;

u) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

v) frequência a locais incompatíveis com o decore da função policial militar;

w) vício de embriaguez;

x) uso ou dependência de droga ilícita;

y) incentivo à prostituição ou o seu exercício;

z) prática habitual de jogo proibido;

aa) prática, indução ou incitação a discriminação ou preconceito, pela fabricação, comercialização, veiculação e distribuição de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda, por qualquer meio, inclusive pelos meios de comunicação e pela internet, em razão de classe e origem social, condição de migrante, refugiado ou deslocado interno, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, religião, situação de rua e deficiência;

bb) participação ou filiação como membro, sócio, ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constituídas ou ao regime vigente;

cc) omissão de registros criminais sobre sua vida pregressa ou de seus pais, irmãos ou filhos;

dd) outras condutas relevantes que revelem a falta de idoneidade moral do candidato;

ee) prática de qualquer crime, contravenção ou de ato desabonador além dos constantes no item anterior, do período da inscrição até matrícula no curso de formação, poderá ser objeto de contraíndicação;

ff) prática de ato em desacordo com o serviço militar obrigatório, ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

gg) possuir tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia;

hh) inadimplência em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou hábito em descumprir obrigações legítimas.

16.20 A existência de investigação, ação ou condenação penal, não definitiva, poderá ser considerada em conjunto com outros fatos relevantes para a apuração da idoneidade do candidato.

16.20.1 Caso após 60 (sessenta) dias depois da formatura do CHOSC advir informação omitida ou não conhecida na data das suas declarações, que seja incompatível com as exigências indispensáveis para o cargo, independente de publicação de resultado anterior, o candidato poderá ser contraíndicado, mesmo que tenha sido aprovado na etapa de Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social;

16.20.2 Os candidatos não poderão manter contato com qualquer militar ou servidor civil envolvidos com a investigação social, sendo que quaisquer explicações ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mediante registro e arquivo.

16.21 Será publicada em Edital a relação preliminar dos candidatos considerados indicados do concurso público, com base na investigação social realizada, em caráter preliminar e definitivo.

16.22 O candidato cujo nome esteja constante na lista preliminar, considerado indicado, estará habilitado a prosseguir no certame.

16.23 Após a fase recursal será publicado o resultado final da etapa de sindicância da vida progressiva e investigação social.

16.24 Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso até 60 (sessenta) dias depois da formatura de conclusão do CHOSC, o candidato que, após iniciada a etapa de sindicância da vida progressiva e investigação social for considerado contraíndicado.

16.25 Será publicada em edital a relação apenas dos candidatos considerados indicados com base na investigação social.

16.26 Caso se constate qualquer registro ou detecção de fatos em desfavor do candidato até 60 (sessenta) dias após a formatura do CHOSC, fica reservada à PMDF, por meio de manifestação do Centro de Inteligência da PMDF, a sua contraíndicação, independente de publicação de edital de resultado anterior para a etapa.

16.27 Após a publicação do resultado preliminar da etapa de sindicância de vida progressiva e investigação social, os candidatos que não constarem no edital deverão comparecer em data, hora e local a serem definidos, a fim de tomarem conhecimento dos motivos de sua contraíndicação por meio de sessão de vistas.

16.28 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de sindicância de vida progressiva e investigação social disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo junto a CEIS.

16.29 A CEIS fará a apreciação da defesa escrita do candidato, dos documentos anexados e passará a termo parecer específico, expondo fundamentadamente sua posição quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso interposto, e caso mantenha sua decisão, encaminhará os autos, de ofício, como recurso, para apreciação do Departamento de Gestão de Pessoal.

16.30 O Departamento de Gestão de Pessoal apreciará o recurso em decisão fundamentada quanto à indicação ou contraíndicação do candidato.

16.31 O recurso deverá ser apresentado pelo candidato por meio de requerimento, encaminhado exclusivamente por canal eletrônico pmdf@institutoaocp.org.br, expondo os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos e provas que julgar convenientes.

16.32 Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo.

16.33 Após a fase recursal, será publicado o resultado final da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

17.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, dentro do limite de vagas estabelecido no item 2 deste Edital.

17.1.2 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este edital e classificado dentro do limite de vagas oferecidas para o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) será convocado para inclusão na PMDF. Os demais candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas oferecidas para o cadastro de reserva, serão mantidos e poderão ser convocados, a critério da Administração, durante o prazo de validade do concurso, incluindo sua prorrogação.

17.1.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

17.2 Para o cargo, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e redação.

17.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Básicos da Prova Objetiva;
- obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- obtiver maior pontuação na Prova de Redação.

17.4 O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por ordem de classificação, e será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

17.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

17.6 Ao candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, incluindo as destinadas ao cadastro de reserva, será facultado solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificados, no prazo de cinco dias, contados da data de entrega de documentos para inclusão na PMDF.

17.7 O candidato para requerer o reposicionamento para o final de lista de classificação previsto no subitem 17.6, deverá comprovar que satisfaz os requisitos necessários para ingresso na PMDF, no momento da convocação para apresentar os documentos previstos no subitem 20.1.

17.8 Caso o candidato tenha seu requerimento deferido, será reposicionado para o final de lista de aprovados e classificados, dentro do limite de vagas previstas em edital, conforme item 2, passando o requerente a ocupar a última posição do cadastro de reserva, mantida entre os requerentes a mesma ordem do edital de homologação do concurso.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

18.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

18.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1, ou 9.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

18.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

18.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, fones de ouvido, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- lápiz, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

18.1.5 for surpreendido em posse de qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

18.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

18.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

18.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

18.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

18.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

18.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Redação;

18.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;

18.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

18.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

18.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

18.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

18.1.17 for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente, ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;

18.1.18 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.19;

18.1.19 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

18.1.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19. DOS RECURSOS

19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCp, no prazo de 2 (dois) ou 5 (cinco) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição - 2 (dois) dias úteis;

19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como hipossuficiente - 2 (dois) dias úteis;

19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Redação e o Gabarito Preliminar - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.5 contra o resultado da Redação - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.6 contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.7 contra o resultado da Avaliação Psicológica - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.8 contra o resultado da Avaliação da Prova de Títulos - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.9 contra o resultado da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos - 5 (cinco) dias úteis.

19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

19.4.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

19.4.2 Os recursos contra o resultado referente à Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.

19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

19.6 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

19.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

19.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

19.9 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, haverá redistribuição dos pontos, de acordo com o previsto no subitem 8.5 deste Edital, a pontuação será redistribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

19.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

19.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

19.11.1 Os recursos preenchidos de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, serão automaticamente desconsiderados, não sendo sequer encaminhados à Banca Organizadora.

19.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

19.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

19.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

19.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

19.16 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA INCLUSÃO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)

20.1 O candidato convocado para inclusão na PMDF, na forma do subitem 17.1.2, deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia autenticada do PIS/PASEP;
- Original do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela PMDF);
- cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição nos dois turnos, quando for o caso;
- cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- declaração de bens e direitos, em formulário próprio;
- cópia autenticada do diploma de graduação em curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

20.2 Se ao término do período estabelecido em edital para a apresentação dos documentos necessários à inclusão no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), algum candidato não tiver apresentado a documentação de acordo com o previsto no subitem anterior, será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso público, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

20.3 Os candidatos serão convocados, por meio de editais a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para realizarem as etapas previstas neste edital.

20.4 Será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso o candidato que, uma vez convocado para inclusão, não comparecer na data, no horário e no local estabelecidos, podendo a PMDF convocar novos candidatos, obedecendo-se rigorosamente a classificação final no concurso público.

20.5 O Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) funcionará na Escola de Formação de Oficiais, da Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), com regime de dedicação integral e atividades escolares extraclasses, as quais poderão ocorrer, inclusive, após as 18h (dezoito horas), bem como aos sábados, domingos e feriados.

20.6 Durante a realização do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), o aluno (Aspirante-a-Oficial) receberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Vencimentos da PMDF.

20.7 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) constarão do nas normas de educação e nos demais dispositivos, regulamentos e normas vigentes na PMDF, bem como em outras disposições regulamentares baixadas pelo Comando-Geral da Corporação.

20.8 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do concurso público e do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) correrão por conta do candidato.

20.9 A aprovação no concurso público não assegura ao candidato o direito de inclusão na PMDF nem de matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC).

20.10 Fica ciente o candidato que, em caso de licenciamento dos quadros da PMDF após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), se não cumprir o período estipulado no artigo 104, § 1º da Lei no 7.289/1984, deverá arcar com os custos de formação (indenização ao erário), com fulcro no art. 30, Parágrafo Único da Lei no 12.086/2009.

21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

21.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo);
- execução de contrato entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

21.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados a Polícia Militar do Distrito Federal, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br, assim como do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo a ser realizado pelo Instituto AOCF, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

22.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

22.7 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.

22.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

22.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

22.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.11 Será automaticamente eliminado do presente concurso ou do CHOSC, o candidato que vier a ser condenado à pena privativa de liberdade em sentença transitada em julgado.

22.12 O desligamento, desistência, vacância, ou qualquer outro evento que implique a retirada do aluno após o início do CHOSC não gera direito à convocação dos candidatos remanescentes.

22.13 Caso seja identificada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, mesmo que este já se encontre matriculado no CHOSC, ou em qualquer tempo, o Departamento de Educação e Cultura da PMDF (DEC) cancelará a matrícula do referido candidato no curso em lide, e anulará todos os atos que dela se originaram.

22.14 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do Anexo I.

22.15 A validade desta seleção interna será exclusiva para esse pleito e unicamente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente Edital.

22.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, ouvido o Instituto AOCF.

22.17 A apresentação do diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação será exigida quando da convocação para o ato da nomeação.

22.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e intelecção de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Formação, classe e emprego de palavras. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação pronominal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Equivalência e transformação de estruturas. 13. Paralelismo sintático. 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. As Comunicações Oficiais (conforme Manual da Presidência da República, 3. ed. 2018).

Bibliografia:

1. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
2. BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 3. ed. Brasília-DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-dapresidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>>. Acesso em 07 de fev. de 2023.
3. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
4. GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
5. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Compreender os Sentidos do Texto. São Paulo: Contexto, 2011.

LÍNGUA INGLESA: 1. Compreensão de textos escritos em língua inglesa. 2. Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos. 3. Pronomes pessoais, oblíquos, demonstrativos, possessivos e reflexivos. 4. Artigos. 5. Substantivos. 6. Adjetivos. 7. Advérbios. 8. Verbos. 9. Tempos e Aspectos verbais: Present Simple, Present Continuous, Present Perfect Simple, Present Perfect Continuous, Past Simple, Past Continuous, Past Perfect Simple, Past Perfect Continuous, Future Simple, Future Continuous, Future Perfect Simple, Future Perfect Continuous - Formas afirmativas, negativas e interrogativas. 10. Verbos modais: can, could, should, may, might, must, have to, would, need, had better - Formas afirmativas, negativas e interrogativas. 11. Preposições. 12. Prefixos e sufixos. 13. Voz passiva. 14. Orações subordinadas e conjunções. 15. Orações subordinadas relativas (relative clauses). 16. Discursos direto e indireto. 17. Verbos no modo condicional: zero conditional, first conditional, second conditional, third conditional e mixed conditionals. 18. Phrasal verbs. 19. Verb patterns (verb + ing or infinitive). 20. Question tags.

Bibliografia:

1. MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. 5. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.
2. ROGERS, Louis; ZEMACH, Dorothy. Skillful Reading and Writing 3. 2. ed. Oxford: Macmillan, 2018.
3. ROGERS, Louis; WARWICK, Lindsay. Skillful Reading and Writing 4. 2. ed. Oxford: Macmillan, 2018.
4. WATKINS, Peter. Teaching and Developing Reading Skills. 1. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL: 1. Lei Orgânica do Distrito Federal (Constitui a Lei Fundamental do Distrito Federal): 1.1. TÍTULO I - Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2. TÍTULO II - Da organização do Distrito Federal. 1.3. TÍTULO III - Da Organização dos Poderes. 2. Lei nº 6.450/1977 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências). 3. Lei nº 7.289/1984 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências). 4. Lei nº 12.086/2009 (Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal): 4.1. TÍTULO I - Da Polícia Militar do Distrito Federal. 4.2. ANEXO I - Distribuição do efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e respectivo interstício para promoção. 5. Decreto nº 88.777/1983 (Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares). 6. Decreto nº 10.443/2020 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal). 7. Decreto nº 41.167/2020 (Regulamenta a aplicação do inciso II, do artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal).

Bibliografia:

1. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Lei Orgânica do Distrito Federal. Disponível em: <<https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66634/LODF>>. Acesso em 24 dez. 2022.
2. BRASIL. Lei nº 6.450/1977. Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16450.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.
3. BRASIL. Lei nº 7.289/1984. Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17289.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.
4. BRASIL. Lei nº 12.086/2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112086.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.
5. BRASIL. Decreto nº 88.777/1983. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.
6. BRASIL. Decreto nº 10.443/2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.
7. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 41.167/2020. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5238fc68bc634e36b474d7ff0aeb6ed8/Decreto_41167_01_09_20>. Acesso em 24 dez. 2022.

DIREITOS HUMANOS: 1. Teoria geral dos Direitos Humanos: conceito; terminologia; estrutura normativa; fundamento; classificação; especificidades. 2. Evolução histórica e gerações de direitos humanos. 3. Direitos e garantias processuais dos Direitos Humanos, interpretação e aplicação dos Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos. 4. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre Direitos Humanos ao direito interno brasileiro. 5. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU - 1948). 6. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). 7. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992). 8. Bloco de constitucionalidade e controle de convencionalidade. 9. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH (Lei nº 12.986/2014). 10. Lei nº 13.060/2014. 11. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Resolução da ONU nº 34/169 de 1979). 12. Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Bibliografia:

1. BRASIL. Decreto nº 40/1991. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm>. Acesso em 20 de fev. de 2023.
2. BRASIL. Decreto nº 678/1992. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm>. Acesso em 20 de fev. de 2023.
3. BRASIL. Lei nº 12.986/2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112986.htm>. Acesso em 20 de fev. de 2023.
4. BRASIL. Lei nº 13.060/2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm>. Acesso em 20 de fev. de 2023.
5. MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.
6. ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU-1948). Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em 20 de fev. de 2023.
7. Resolução nº 34-169/1979. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. Disponível em: <https://www.mpm.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros_de_apoio/cao_direitos_humanos/direitos_humanos/trabalho_e_emprego/codConduta.htm>. Acesso em 20 de fev. de 2023.

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1 Evolução do pensamento administrativo: 1.1 Escola clássica. 1.2 Teoria humanística. 1.3 Enfoque comportamental. 1.4 Abordagem neoclássica e administração por objetivos. 1.5 Abordagem estruturalista. 1.6 Abordagem quantitativa e a teoria dos sistemas ou enfoque sistêmico. 1.7 Enfoque contingencial. 1.8 Enfoque da qualidade e tendências contemporâneas. 2 Processo administrativo ou de organização: 2.1 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Sistema e dinâmica organizacional. 2.3.2 Estrutura organizacional. 2.3.3 Departamentalização. 2.3.4 Cultura organizacional. 2.3.5 Mudança organizacional e administração do estresse. 2.3.6 Organização informal. 2.4 Áreas funcionais da empresa. 2.5 Papel do administrador. 2.6 Eficiência, eficácia e competitividade. 3. Comportamento organizacional: 3.1 Individual: 3.1.1 Valores. 3.1.2 Atitudes. 3.1.3 Satisfação. 3.1.4 Percepção e tomada de decisão individual. 3.1.5 Motivação e desempenho. 3.2 Grupal: 3.2.1 As equipes de trabalho. 3.2.2 Comunicação. 3.2.3 Liderança. 3.2.4 Poder e política. 3.2.5 Conflito e negociação. 4 Gestão estratégica: 4.1 Competitividade e abordagens estratégicas. 4.2 Teoria dos stakeholders e responsabilidade social corporativa. 4.3 Estratégia para a sustentabilidade. 5 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial: 5.1 Ferramentas de gestão da qualidade. 5.2 Estratégias de ação do gspública. 5.3 Metodologia de avaliação do gspública. 6 Gestão ou gerenciamento de projetos: 6.1 Conceitos e definições. 6.2 Áreas. 6.3 Implantação e elementos para definir o modelo

apropriado. 6.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 6.3 Avaliação do projeto. 6.4 Auditoria e encerramento. 7 Gestão de processos. 7.1 Conceitos da abordagem por processos. 7.2 Processos e certificação ISO 9000:2000. 8 Acesso à Informação: 8.1 Lei no 12.527/2011. 8.2 Decreto no 7.724/2011.

Bibliografia:

- BRASIL. Decreto no 7.724 de 16 de maio de 2012. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: Casa Civil, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em 21 fev. 2023.
- BRASIL. Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: Casa Civil, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em 21 fev. 2023.
- BRASIL. Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão. Cadernos GESPÚBLICA – Desburocratização. Brasília: MP, GESPÚBLICA, SEGES, 2007.
- CANDIDO, Roberto et al. Gerenciamento de projetos. Curitiba: Aymar, 2012.
- CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
- GRAY, Clifford F.; LARSON, Erik W. Gerenciamento de projetos: o processo gerencial. 4. ed. Porto Alegre: AMGH, 2010.
- GULLO, J. Administração: para quem estuda, ensina e pratica. São Paulo: Bom dia, 2016.
- IFS. Manual de gestão por processo. Instituto Federal de Sergipe. Márcio de Souza Costa, Adryelle Sampaio Dias, Kellyane dos Santos Couto, coordenadores. Aracaju: IFS, 2018.
- MAXIMIANO, A. C. A. introdução à administração. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- ROBBINS, S. R. Comportamento organizacional. 11.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.
- SAMBIASE, M.; KLEMENT, C.; BARBOSA, C. Gestão estratégica: sustentabilidade e desenvolvimento empresarial. São Paulo: Mackenzie, 2017.
- SOBRAL, F.; PECCI, A. Administração: teoria e prática no contexto brasileiro. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição (conceito, estrutura, elementos e classificação). 2. Poder Constituinte. 3. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. 4. Direitos e garantias fundamentais. 4.1. Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2. Direitos sociais. 4.3. Nacionalidade. 4.4. Direitos políticos e partidos políticos. 4.5. Ações e remédios constitucionais: habeas corpus; mandado de segurança; mandado de injunção; habeas data; ação popular. 5. Organização do Estado. 5.1. Organização político-administrativa. 5.2. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5.3. Repartição de competências. 5.4. Intervenção. 5.5. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos e militares. 6. Organização dos Poderes. 6.1. Poder Legislativo. 6.2. Poder Executivo. 6.3. Poder Judiciário. 6.4. Funções essenciais à Justiça. 7. Defesa do Estado e das instituições democráticas.

Bibliografia:

- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 20 de fev. de 2023.
- LENZA, Pedro. Direito Constitucional. 26. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Regime jurídico-administrativo e princípios de direito administrativo. 2. Poderes e deveres da Administração pública: poder regulamentar (normativo); poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação. 3. Organização administrativa: princípios; centralização e descentralização; concentração e desconcentração; Administração direta e indireta. 4. Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; espécies; extinção e convalidação. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 7. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). 8. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). 9. Serviços públicos: conceito; princípios; classificação; formas de prestação do serviço público; delegação contratual de serviços; concessão, permissão e autorização; parceria público-privada. 10. Agentes públicos: espécies e classificação; disposições constitucionais aplicáveis aos agentes públicos; cargo, emprego e função; concurso público; sistema remuneratório; direito de greve e de livre associação sindical; acumulação de cargos públicos. 11. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. 12. Bens Públicos. 13. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Bibliografia: 1. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

- BRASIL. Lei nº 8.429/1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18429.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 8.987/1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18987compilada.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 9.784/1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

- BRASIL. Lei nº 11.079/2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/111079.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 14.133/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 13.303/2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 12.527/2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 35. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: 1. Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 2. Lei penal: classificação; características; interpretação; analogia; vigência e aplicação. 2.1. Lei penal em branco. 2.2. Lei penal no tempo e no espaço. 2.3. Conflito aparente de leis penais. 2.4. Tempo e lugar do crime. 2.5. Territorialidade e extraterritorialidade. 2.6. Lei penal excepcional e temporária. 3. Teoria geral do crime: conceito; objeto e sujeitos do crime. 3.1. Classificação dos crimes. 3.2. Fato típico: conduta; resultado; relação de causalidade e tipicidade. 3.3. Teoria do tipo. 3.4. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3.5. Erro de tipo, erro de proibição, erro determinado por terceiro, descriminantes putativos, crime putativo e crimes aberrantes. 3.6. Iter criminis. 3.7. Consumação e tentativa. 3.8. Desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível. 3.9. Ilicitude. 3.10. Causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude. 3.11. Excesso. 3.12. Culpaabilidade. 3.13. Imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. 3.14. Concurso de pessoas. 3.15. Crime e contravenção penal. 4. Das penas. 4.1. Pena privativa de liberdade. 4.2. Penas restritivas de direitos. 4.3. Pena de multa. 4.4. Aplicação e limite das penas. 4.5. Concurso de crimes. 4.6. Suspensão condicional da pena. 4.7. Livramento condicional. 4.8. Efeitos da condenação. 4.9. Reabilitação e medidas de segurança. 5. Extinção da punibilidade. 6. Crimes previstos na parte especial do Código Penal. 6.1. Crimes contra a pessoa. 6.2. Crimes contra o patrimônio. 6.3. Crimes contra a dignidade sexual. 6.4. Crimes contra a incolumidade pública. 6.5. Crimes contra a paz pública. 6.6. Crimes contra a fé pública. 6.7. Crimes contra a administração pública. 6.8. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. 7. Lei n. 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade). 8. Lei n. 7.716/1989 (Lei dos Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor). 9. Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da criança e do adolescente: da prática de ato infracional; da apuração de ato infracional atribuído a adolescente; da infiltração de agentes de polícia para a investigação de crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente; dos crimes em espécie). 10. Lei n. 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 11. Lei n. 9.503/1997 (Crimes de Trânsito). 12. Lei n. 9.455/1997 (Lei de Tortura). 13. Lei n. 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais). 14. Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 15. Lei n. 11.343/2006 (Lei de Drogas).

Bibliografia:

- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688/1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 13.869/2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113869.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 7.716/1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 8.072/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072compilada.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 9.503/1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 10.826/2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 9.455/1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19455.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 9.605/1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 11.343/2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de legislação criminal especial: volume único. 10. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.
- MASSON, Cleber. Direito Penal: parte geral. Vol. 1. 16. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.
- MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 2. 15. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.
- MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 3. 12. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Noções introdutórias: princípios; sistemas processuais; lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas; fontes; interpretação e integração da lei processual. 2 Investigação preliminar. 2.1 Inquérito policial. 2.2 Termo circunstanciado de ocorrência. 2.3 Demais investigações preliminares. 2.4 Acordo de não persecução penal. 2.5 Controle externo da atividade policial. 3 Ação penal e ação civil ex delicto. 4 Jurisdição e competência criminal. 5 Provas. 5.1 Teoria geral das provas. 5.2 Meios de prova e meios de obtenção de prova em espécie. 6 Medidas cautelares de natureza pessoal: aspectos gerais; prisões e medidas cautelares diversas da prisão. 7 Liberdade provisória. 8 Medidas cautelares de natureza real (medidas assecuratórias). 9 Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. 10 Nulidades. 11 Lei n. 7.960/1989 (Lei de Prisão Temporária). 12 Lei n. 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Criminais). 13 Lei n. 9.296/1996 (Lei da Interceptação de Comunicações Telefônicas). 14 Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 15 Lei n. 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas). 16 Lei n. 12.037/2009 (Identificação Criminal do civilmente identificado).

Bibliografia:

- LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de processo penal: volume único. 11. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.
- LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de legislação criminal especial: volume único. 10. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 7.960/1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17960.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 9.099/1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 9.296/1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19296.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 12.850/2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- BRASIL. Lei nº 12.037/2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112037.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR. 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas principais. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15. Crimes propriamente militares. 16. Crimes imprópriamente militares.

Bibliografia:

- BRASIL. Decreto-Lei nº 1.001/1969 (Código Penal Militar). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- NEVES, Cícero Robson Coimbra; STREIFINGER, Marcelo. Manual de Direito Penal Militar. Volume único. 6. edição. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR. 1. Lei de Processo Penal Militar e sua aplicação. 2. Polícia judiciária militar. 3. Inquérito policial militar. 4. Ação penal militar e seu exercício. 5. Processo. 6. Denúncia. 7. Jurisdição e competência. 8. Questões prejudiciais e incidentes. 9. Medidas preventivas e assecuratórias. 10. Atos probatórios. 11. Processo ordinário. 12. Processos especiais. 13. Nulidades e recursos.

Bibliografia:

- BRASIL. Decreto-Lei nº 1.002/1969 (Código de Processo Penal Militar). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm. Acesso em 24 dez. 2022.
- NEVES, Cícero Robson Coimbra. Manual de Direito Processual Penal Militar. Volume único. 6. ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

1. Conhecimento especializado em Bíblia na perspectiva religiosa cristã católica. 1.1 O cânon bíblico, sua formação e temas relacionados. 1.2 Os livros do Antigo e Novo Testamentos: contexto sócio-histórico-literário-religioso. 1.3 História de Israel e a Palestina no Tempo de Jesus. 1.4 Metodologia e Exegese Bíblica. 1.5 Hermenêutica Bíblica. 1.6 Maria na Bíblia. 2. Dogma e Magistério Cristãos segundo a Tradição Católica Apostólica Romana. 2.1 Teologia da Criação. 2.2 Deus, segundo o magistério cristão. 2.3 Teologia da Trindade. 2.4 História da Igreja Medieval, Moderna e Contemporânea. 2.5 História da Igreja na América Latina e no Brasil. 2.6 Concílio Vaticano II (1962) e Constituição Pastoral - Gaudium Et Spes - Sobre a Igreja no mundo atual. 2.7 Concílio de Medellín (1968), Pneumatologia e Sociedade Moderna. 2.8 Concílio de Puebla (1979) - Cristologia e Sociedade Moderna. 2.9 Código de Direito Canônico (1983): Livro IV do Múnus de Santificar da Igreja. 2.10 Código de Direito Canônico (1983): Livro II - Do Povo De Deus - II Parte - Da Constituição Hierárquica Da Igreja - II Seção - Das Igrejas

Particulares e das Entidades que as congregam - Título III da organização interna das igrejas particulares: do capítulo I até o capítulo VIII. 2.11 Carta Apostólica - Spirituali Militum Curae (1986) com a qual se dá uma nova regulamentação à assistência espiritual aos militares. 2.12 Doutrina Social da Igreja (2005) - João Paulo II - Mestre De Doutrina Social Testemunha Evangélica de Justiça e de Paz. 2.13 Vademecum: acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico (2010). 3. Fundamental e Pastoral Cristã Católica. 3.1 Teologia Moral Fundamental. 3.2 Métodos em Teologia. 3.3 Mariologia. 3.4 Espiritualidades na história do Cristianismo. 3.5 Por uma Eclesiologia e Pastoral ecumênicas - Carta Encíclica - Ut Unum Sint - Do Santo Padre João Paulo II - Sobre O Empenho Ecumênico e Decreto Unitatis Redintegratio - Sobre O Ecumenismo. 3.6 Teologia Prática e Pastoral: Eclesiologia Ecumênica; pastoral social; reflexão prático-teórica; teologia pública da cidadania; fé cristã e inculturação; os leigos na missão da Igreja; evangelização; fé e justiça e ecumenismo. 3.7 Liturgia e Sacramentos: o método da ciência litúrgica e sacramental; movimento litúrgico; exéquias; matrimônio; eucaristia; tempo litúrgico; espaço litúrgico; missal romano; unção dos enfermos (Sacramento); Ordem (Sacramento da); Batismo - Crisma; Os Sacramentais; Sacramentos, centro da liturgia; a eclesialidade dos sacramentos; sacramentos e símbolo e sacramento. 3.8 Teoria e prática em Aconselhamento Pastoral. 3.9 Teoria e prática em Capelania Cristã. 4. Ética, Moral, Filosofia e Interdisciplinaridade. 4.1 Temas emergentes na ética teológica. 4.2 Bioética, Biodiversidade e Sociedade Democrática. 4.3 Teologia e Ciência. 4.4 Filosofia, Sociologia e Psicologia da Religião. 4.5 Ética e diversidade sociocultural no campo religioso cristão do Brasil. 4.6 Psicologia e Religião. 4.7 Noções básicas e fundamentos de Psicologia Organizacional, Hospitalar, Teoria e Práticas em aconselhamento psicológico. 4.8 Retórica, Homilética e Homilia. 5. Constituição Federal, Lei Regulamentar Federal e Distrital sobre o exercício da capelania religiosa nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil. 5.1 - A Constituição Federal do Brasil, a Liberdade Religiosa e o Estado Democrático de Direito - Art. 1; Art. 5 e Art. 60 § 4º. 5.2 As Constituições do Brasil e a prática religiosa na sociedade brasileira - 1ª - Constituição de 1824; 2ª - Constituição de 1891; 3ª - Constituição de 1934; 4ª - Constituição de 1937; 5ª - Constituição de 1946; 6ª - Constituição de 1967 e 7ª - Constituição de 1988. 5.3 Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 e suas respectivas alterações sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas. 5.4 Lei nº 9.982, de 14 de julho de 2000 que versa sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares. 5.5 Princípio da Laicidade - art.19, I da CF/88; Panorama histórico-constitucional da laicidade e da liberdade religiosa nas constituições Brasil; O art. 19, inciso "I" da CF/88 e Capelania Militar; o interesse público e a Capelania Militar no contexto da CF/88. 5.6 Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

Bibliografia:

- BROWN, R. E.; FITZMYER, J. A.; MURPHY, R. E. (Ed.). Novo comentário bíblico São Jerônimo: Antigo Testamento. São Paulo: Academia Cristã; Paulus, 2007. V. 1.
- KESSLER, R. História social do Antigo Israel. São Paulo: Paulinas, 2009.
- KÜMMEL, S. G. Introdução o Novo Testamento. São Paulo: Paulinas, 1982
- MAZZAROLO, Isidoro. Maria na Bíblia. Anais do Congresso de Mariologia: piedade popular, cultura e teologia 21 a 23 de agosto de 2017. Disponível em < <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre//anais/congresso-demariologia/assets/edicoes/2017/arquivos/2.pdf> > Acessado em 18 fev. 2023.
- MCDONALD, L.M. A origem da Bíblia. São Paulo: Paulus, 2015.
- PIXLEY, Jorge; MINCATO, Ramiro. A história de Israel a partir dos pobres. Petrópolis: Vozes, 2002.
- PONTIFÍCIA Comissão Bíblica. A Interpretação da Bíblia na Igreja. São Paulo: Paulinas, 1994. Disponível em < https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/pcb_documents/rc_con_cfaith_do_c_19930415_interpretazione_po.html > Acessado em 19 fev. 2023.
- RÖMER, Th. C.; MACCHI, J.-D.; NIHAN, Ch. (Ed.). Antigo Testamento: história, escritura e teologia. São Paulo: Loyola, 2010.
- SCHMID, K. História da literatura do Antigo Testamento. São Paulo: Loyola, 2013.
- ZABATIERO, Júlio Paulo Tavares. Métodos e Interpretação Bíblica. Maringá-Pr.: Unicesumar, 2016
- _____. Manual de exegese. São Paulo: Hagnos, 2007.
- BARAÚNA, G. (org.) A Igreja do Vaticano II. Petrópolis: Vozes, 1965.
- BIDEGÁIN, Ana Maria. História dos cristãos na América Latina. Petrópolis: Vozes, 1993.
- BOFF, Leonardo. A Trindade e a sociedade. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- BOMBASSARO, Luiz Carlos (org.). Democracia e inclusão social da Igreja: desigualdade como desafio para a sociedade e a Igreja no Brasil. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.
- BRUSTOLIN, L. Estudos de Doutrina Social da Igreja. Porto Alegre: EST, 2007.
- CAMACHO, I. Doutrina Social da Igreja. Abordagem histórica. São Paulo: Loyola, 1995.
- CEHILA. COMISSÃO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA DA IGREJA NA AMÉRICA
- LATINA. História da Igreja no Brasil: primeira época, segunda época e terceira época: 1930-1964. Petrópolis: Vozes, 2008.
- CNBB. CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. A Igreja católica diante do pluralismo religioso no Brasil: III. São Paulo: Paulus, 1994.
- CNBB. CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil (Decreto Federal nº 7.107, de 10 de fevereiro de 2010). Brasília-DF: CNBB, 2ª edição. 2021.

22. CONCÍLIO VATICANO II, 1962-1965. Vaticano. Constituição Pastoral *Gaudium Et Spes Sobre A Igreja No Mundo Actual*. Vaticano: 1965. Disponível em: <https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vatii_const_19651207_gaudium-et-spes_po.html>. Acesso em: 19 fev. 2023.
23. CONSTITUIÇÃO DOGMÁTICA LUMEN GENTIUM. Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II. São Paulo: Paulus, 1997.
24. DUPUIS, Jacques. Introdução à Cristologia. São Paulo: Loyola, 2007.
25. DUQUOC, C. Cristologia: o homem Jesus. São Paulo: Loyola, 1977.
26. FORTE, B. Jesus de Nazaré. História de Deus, Deus da História. São Paulo: Paulinas, 1985.
27. _____. A Trindade como história. São Paulo: Paulinas, 1987.
28. GUTIÉRREZ, Gustavo. O Deus da vida. São Paulo: Loyola, 1990.
29. CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO, Medellín, 30. Colômbia, 1968. Presença Da Igreja Na Atual Transformação Da América Latina à luz do Concílio Vaticano II. Disponível em: <https://pjmp.org/subsidios_arquivos/cnbb/Medellin1968-2CELAM-PORTUGUES.pdf>. Acesso em 19 fev. 2023.
31. III CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO, Puebla de los Angeles, México, 27-1 a 13-2 de 1979 – EVANGELIZAÇÃO: no presente e no futuro da América Latina. Disponível em: < Microsoft Word - Documento-Final-Puebla-III-CELAM1979.doc (pucminas.br) >. Acesso em 19 fev. 2023.
32. JOÃO PAULO II. Constituição Apostólica, *Spirituali Militum Curae* Com A Qual se dá uma nova regulamentação à Assistência Espiritual aos Militares. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_constitutions/documents/hf_jpii_apc_19860421_spirituali-militum-curae.html>. Acesso em: 18 fev. 2023.
33. JOÃO PAULO II. Mestre De Doutrina Social Testemunha Evangélica de Justiça e de Paz. Doutrina Social da Igreja. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/documents/rc_pc_justpeace_doc_20060526_compendio-dott-soc_po.html>. Acesso em: 18 fev. 2023.
34. KASPER, W. A Igreja Católica: essência – realidade – missão. São Leopoldo: Ed. Da Unisinos, 2012.
35. MATOS, Henrique C. J. Nossa história: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil. São Paulo: Paulinas, 2003. 3 v.
36. MOLTSMANN, Jürgen. Trindade e reino de Deus: uma contribuição para teologia. Petrópolis: Vozes, 2000.
37. PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ. Compêndio da Doutrina Social da Igreja. São Paulo: Paulinas, 2005. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/documents/rc_pc_justpeace_doc_20060526_compendio-dott-soc_po.html>. Acesso em: 19/02/2023.
38. SCHMAUS, M. A fé da Igreja. Petrópolis: Vozes, 1977. Volume 3.
39. TAVARES, Sinivaldo. Trindade e criação. Petrópolis: Vozes, 2007.
40. VIEIRA, Dilermando Ramos. História do Catolicismo no Brasil. Aparecida: Santuário, 2016. 2 v.
41. AGOSTINI, N. Moral cristã e seus fundamentos: educar em tempo de mudanças. Petrópolis: Vozes, 2016.
42. ALVES, Gisleno G. de Faria (org.) Manual do capelão: teoria e prática. São Paulo: Hagnos, 2017.
43. BECHÄUSER, Alberto. Os fundamentos da sagrada liturgia. Petrópolis: Vozes, 2004.
44. BOFF, C. Introdução à Mariologia. Petrópolis: Vozes, 2004.
45. _____. Teoria do método teológico. Petrópolis: Vozes, 1998.
46. BOFF, Leonardo. Os Sacramentos da vida e a vida dos Sacramentos. Petrópolis: Vozes, 1975.
47. BRUSTOLIN, Leomar A. Maria: símbolo do cuidado de Deus. São Paulo: Paulinas, 2003.
48. BURMANN, Claudir. Pluralismo eclesial e ecumenismo: quem é Igreja verdadeira? Caminhos de Diálogo, ano 6, n. 9, p. 169-175, jul./dez. 2018.
49. DRUBI, Rodrigo (orgs.). A Unidade na Diversidade: coletânea de artigos em comemoração aos 40 anos do decreto Unitatis redintegratio sobre o ecumenismo. São Paulo: Loyola, 2004
50. CLINEBELL, Howard J.; SCHLUPP, Walter O.; SANDER, Luís M. Aconselhamento pastoral: modelo centrado em libertação e crescimento. São Paulo: Paulus, 2000.
51. COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. Em busca de uma ética universal. Novo olhar sobre a lei natural. São Paulo: Paulinas, 2009. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_con_cfaith_doc_20090520_legge-naturale_po.html>. Acesso em: 18 fev. 2023.
52. CONCÍLIO VATICANO II. Decreto Unitatis redintegratio. Cidade do Vaticano, Roma, 1964. Disponível em: <https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vatii_decree_19641121_unitatis-redintegratio_po.html>. Acesso em 17 fev. 2023.
53. CONSELHO PONTIFÍCIO PARA A FAMÍLIA. Sexualidade humana: verdade e significado: orientações educativas em família. São Paulo: Paulinas, 1998. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/family/documents/rc_pc_family_doc_08121995_human-sexuality_po.html#> Acesso em 17 fev. 2023.
54. ESPEJA, J. Espiritualidade Cristã; Petrópolis: Vozes, 1995.
55. FRANCISCO. Discurso na “Igreja Pentecostal da Reconciliação Caserta” (28 jul. 2014). Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2014/july/documents/papafrancesco_20140728_caserta-pastore-traettino.html>. Acesso em: 18 fev. 2023.
56. GAUDIO, D. Maria de Nazaré: breve tratado de Mariologia. São Paulo: Paulus, 2016.
57. HOEPFNER, Daniel. Fundamentos bíblico-teológicos da capelania hospitalar: uma contribuição para o cuidado integral da pessoa. / Daniel Hoepfner ; orientador Lothar Carlos Hoch. – São Leopoldo: EST/PPG, 2008. Disponível em: <<http://dominiopublico.mec.gov.br/download/texto/cp049381.PDF>>. Acesso em 17 fev. 2023.
58. JOÃO PAULO II, Papa. Carta Encíclica *Ut Unum Sint*: sobre o empenho ecumênico (UUS), nº 03. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jpii_enc_25051995_ut-unum-sint.html>. Acesso em 19 fev. 2023.
59. JOÃO PAULO II. *Redemptoris Mater*: Carta Encíclica sobre a bem-aventurada Virgem Maria na vida da Igreja que está a caminho. Petrópolis: Vozes, 1987. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jpii_enc_25031987_redemptoris-mater.html>. Acesso em 19 fev. 2023.
60. LIBÂNIO, João B. As lógicas da cidade: o impacto sobre a fé e sob o impacto da fé. São Paulo: Loyola, 2001.
61. LITURGIA E SACRAMENTOS. Theologica Latinoamericana. Enciclopedia Digital, 2023. Disponível em: <<http://teologicalatinoamericana.com/?cat=36>>. Acesso em: 19/02/2023.
62. MARIANO, R. A. Teologia, aconselhamento e capelania cristã. Maringá - PR, 2012
63. _____. Ética em Psicologia e Postura Terapêutica. Maringá - PR.: Unicesumar, 2021.
64. PAULO VI. Carta Encíclica *Humanae Vitae*. São Paulo: Paulinas, 2012. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_pvi_enc_25071968_humanae-vitae.html> Acesso em: 19/02/2023.
65. PONTIFÍCIA COMISSÃO BÍBLICA. Bíblia e moral. Raízes bíblicas do agir cristão. São Paulo: Paulinas, 2009. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/pcb_documents/rc_con_cfaith_c_20080511_bibbia-e-morale_po.html> Acesso em: 18/02/2023.
66. RAHNER, Karl. Curso fundamental da fé: introdução ao conceito de Cristianismo. São Paulo: Paulus, 1989.
67. SCHEEFFER, R. Aconselhamento Psicológico. São Paulo: Atlas, 1989.
68. SCHIPANI, Daniel S. O caminho da sabedoria no aconselhamento pastoral. São Leopoldo: Sinodal, 2004.
69. TEOLOGIA PRÁTICA E PASTORAL. Theologica Latinoamericana. Enciclopedia Digital, 2023. Disponível em: <<http://teologicalatinoamericana.com/?cat=38>>. Acesso em: 19/02/2023.
70. ZABATIERO, J. P. T. Fundamentos da Teologia Prática. São Paulo: Mundo Cristão, 2005
71. ARISTÓTELES. Retórica. Lisboa: INCM, 1998.
72. BASTIDE, Roger; VELASQUES FILHO, Prócoro; IRALA, Ana Isabela M.; MARASCHIN, Jaci. Elementos de sociologia religiosa. São Bernardo do Campo: Metodista, 1990.
73. BISCONTIN, Chino. Pregar a Palavra: a ciência e a arte da pregação. Brasília: CNBB, 2014.
74. BITTENCOURT FILHO, José. Matrizes religiosas brasileiras: religiosidade e mudança social. Petrópolis: Vozes; Rio de Janeiro: Koionia, 2003.
75. CNBB. CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Comunicação pela homilia. São Paulo: Paulinas; Paulus, 2007.
76. ÉTICA TEOLÓGICA. Theologica Latinoamericana. Enciclopedia Digital, 2023. Disponível em: <<http://teologicalatinoamericana.com/?cat=46>>. Acesso em: 19/02/2023.
77. FERNANDES, Aurelio. Moral fundamental. 6. ed. Madrid: Rialp, 2006.
78. IMMIG, C. V. A presença profética das pessoas com deficiência no atual contexto cultural: questões antropológicas, éticas e sociais. Porto Alegre: Fi, 2018.
79. KIRST, Nelson. Rudimentos de Homilética. Rio Grande do Sul: Editora Sinodal, 2007; MENDONÇA, Antonio Gouvêa. Protestantes, pentecostais e ecumênicos: o campo religioso e seus personagens. São Bernardo do Campo: Umesp, 1997.
80. MOLTSMANN, Jürgen. Ciência e sabedoria: um diálogo entre ciência natural e Teologia. São Paulo: Loyola, 2007.
81. PAIVA, Geraldo Jose. Psicologia e Religião In: Psicologia, Saúde e Religião: em diálogo com o pensamento de Paulo Tillich. Revista Semestral de Estudos e Pesquisa em Religião. Ano XII, n° 16, junho. São Bernardo do Campo: Umesp, 1999.
82. PEREIRA, Leidilene Cristina. A interface entre o aconselhamento psicológico e o aconselhamento espiritual. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -SP, Brasil, 2009, 172 Disponível em: <<https://www.livrosgratis.com.br/ler-livro-online-80752/a-interface-entre-oaconselhamento-psicologico-e-oaconselhamento-espiritual>>. Acesso em: 17/02/2023.
83. PESSINI, L.; BARCHIFONTAINE, C. de Paul. Fundamentos de Bioética. São Paulo: Paulus, 1996.
84. SGRECCIA, E. Manual de Bioética I: fundamentos e ética biomédica. 4. ed. São Paulo: Loyola, 2015.
85. SIMONETTI, A. Manual de Psicologia Hospitalar: O Mapa da Doença. São Paulo: Casa do Psicólogo. 2013
86. SOARES, A. M. L.; PASSOS, J. D. (Org.). Teologia e ciências: diálogos acadêmicos em busca do saber. São Paulo: Paulinas; Educ, 2008.

87. SODI, M.; TRIACCA, A. (Org.). Dicionário de homilética. São Paulo: Loyola; Paulus, 2010.
88. TRASFERETTI, José A.; MILLEN, Maria I. C.; ZACARIAS Ronaldo. Introdução à ética teológica. São Paulo: Paulus, 2015.
89. WACH, Joachim. Sociologia da religião. São Paulo: Paulinas, 1990.
90. ZANELLI, J.C.; BORGES-ANDRADE, J. & BASTOS, A.V.B. (Orgs). Psicologia organizações e trabalho no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2004.
91. ZILLES, Urbano. Filosofia da religião. São Paulo: Paulus, 2004.
92. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
93. BRASILIA – DF: Presidente da República, [1981]. Lei nº 6.923, de 29 de junho Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16923.htm#:~:text=LEI%20n%206.923%2C%20DE,Assist%C3%A2ncia%20Religiosa%20nas%20For%C3%A7as%20Armadas.&text=Art%20.,ser%C3%A1%20regido%20pela%20presente%20Lei. Acesso em 19/02/2023.
94. BRASILIA – DF: Presidente da República, [1984]. Lei nº 7.289, de 18 de dezembro, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17289.htm#:~:text=LEI%20n%207.289%2C%20DE%2018%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201984.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20dos,Federal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Art%201%C2%BA%202D%20O%20presente%20Estatuto,Pol%C3%ADcia%20Militar%20do%20Distrito%20Federal. Acesso em 19/02/2023.
95. BRASILIA – DF: Presidente da República, [2000]. Lei nº 9.982, de 14 de julho. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2000/lei-9982-14-julho-2000-360444publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 19/02/2023.
96. CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS. Senado Notícias, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras>. Acesso em: 19/02/2023.

ANEXO II – RELAÇÃO DE CONDIÇÕES MÉDICAS INCAPACITANTES (RCMI)

- 1 Tumores malignos na área de cabeça e pescoço: deformidades congênicas ou adquiridas na cabeça ou pescoço que resultem em prejuízo significativo das funções da respiração, audição, fala ou deglutição, ou ainda que se julguem prejudiciais à função militar.
- 2 Deformidades nasais que comprometam de forma significativa a respiração (incluindo desvios septais severos, grau III de Cottle):
- afendas palatais ou outras deformidades da faringe ou cavidade oral, mesmo que corrigidas, que ainda comprometam de forma significativa a fala e/ou a deglutição;
 - perfuração da membrana timpânica;
 - tartamudez (gagueira) que comprometa a comunicação oral básica.
- 2.1 Na prova com audiômetro de tom puro: o candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das 3 (três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000 Hz, nem maior que 50dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000Hz, 6000Hz e 8000Hz).
- 3 Cavidade oral:
- alterações patológicas císticas e/ou tumorais oral, que comprometam a função do sistema estomatognático e/ou a saúde geral do paciente;
 - dentes cariados;
 - dentes fraturados;
 - dentes com comprometimento endodônticos;
 - raiz(es) dental(is) residual(is);
 - periodontopatias que provoquem mobilidade dentária de grau III em um segmento dentário;
 - maloclusões de classe II ou III esqueléticas com overjets acentuados, bem como mordida aberta anterior (com overbit acentuado) que comprometam as funções da mastigação e (ou) respiração e (ou) fonação e (ou) deglutição;
 - atresia severa de maxila e/ou mandíbula;
 - alterações anátomo-patológicas severas da articulação temporomandibular;
 - portadores de aglossia;
 - portadores de sequelas faciais resultantes de trauma e/ou tumores, que comprometam a estética e/ou função;
 - portadores de DTM – Disfunção Têmporo-Mandibular (que comprometam a função do sistema estomatognático);
 - não possuir 24 (vinte e quatro) elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, próteses parciais fixas e móveis), devendo apresentar um mínimo de 18 (dezoito) dentes hígidos e (ou) restaurados com material restaurador definitivo.
- 3.1 Observações:
- as coroas ou próteses parciais fixas serão admitidas, para efeito do índice mínimo de elementos dentários, desde que não apresentem infiltrações, estejam com boa adaptação e aceitáveis estética e funcionalmente; e
 - a prótese parcial removível deverá reabilitar estética e funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade, bem como, estar com sua estrutura metálica e plástica, em condições aceitáveis.
- 4 Olhos e visões:
- opacidades centrais de córnea;
 - distrofias e degenerações corneanas;
 - glaucoma;
 - estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);
 - distrofias, degenerações e lesões da retina (predisponentes ao deslocamento ou com mal prognóstico evolutivo);

- doenças neurológicas que afetam os olhos;
 - discromatopsia completa; e
 - doenças congênicas que afetem os olhos, AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- 5 Pele e tecido celular subcutâneo:
- expressões cutâneas de doenças autoimunes;
 - pênfigos;
 - doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
 - sicose e pseudofoliculite da barba;
 - cicatrizes que comprometam a função;
 - hanseníase; e
 - tatuagem(ns) que expressa(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e (ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e (ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e sexo, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
- 6 Pulmões e paredes torácicas:
- deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior;
 - fistulas e fibroses pulmonares difusas; e
 - tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- 7 Sistema cardiovascular:
- doenças valvares, ressalvado o prolapso de valva mitral, com ausência de repercussão funcional;
 - doenças congênicas do coração, salvo as corrigidas cirurgicamente, sem sequelas ou repercussão hemodinâmica;
 - doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
 - coronariopatias;
 - anormalidades da condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica;
 - distúrbios do ritmo cardíaco, com significado patológico;
 - insuficiência cardíaca;
 - hipertensão arterial sistêmica;
 - hipertensão pulmonar; e
 - aneurismas (ventriculares e vasculares).
- 8 Abdome e trato intestinal:
- anormalidade que aparece (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias;
 - micose profunda;
 - história de cirurgia significativa ou ressecções importantes (estomas, hérnias incisionais volumosas, deformidades de parede abdominal);
 - doença inflamatória intestinal (Crohn, RCUI);
 - doenças hepáticas e pancreáticas;
 - distúrbios funcionais desde que significativos;
 - tumores benignos e malignos.
- 9 Aparelho gênito-urinário:
- anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália;
 - rins e vias urinárias;
 - tumores;
 - infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina;
 - criptorquidia;
 - varicocele volumosa e (ou) dolorosa; e
 - doença sexualmente transmissível em atividade.
- 10 Aparelho locomotor
- 10.1 Doenças e anormalidades dos ossos e articulações:
- congênicas ou adquiridas;
 - inflatórias;
 - infecciosas;
 - neoplásticas;
 - traumáticas e degenerativas;
 - desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral;
 - deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés;
 - próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia;
 - pé plano espástico, lesões ligamentares, sinais de condropatia articular primária ou secundária incipiente ou não, sinais de instabilidade articular ainda que sem repercussão funcional e outras doenças incapacitantes para o serviço policial militar;
 - deformidades e (ou) desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose), sinais de espondilodiscartrose incipiente ou não, sinais de espondilólise e (ou) espondilolistese de qualquer grau;
 - deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
 - alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e (ou) inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito- valgo, cúbito-varo);
 - comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

n) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígidas, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilêa, dedo extra numerário;

o) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

p) sequelas de patologias congênicas; e (ou)

q) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

10.2 Será considerado inapto o candidato que apresentar, em seus exames radiológicos de coluna:

a) escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral, má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição associada à mega apófise neo-articulada ao sacro ou não, mega apófise isolada desde que neo-articulada), tumoração óssea;

b) doença inflamatória, doença infecciosa; e (ou)

c) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

10.3 Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna e das articulações:

a) escoliose: ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;

b) cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;

c) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;

d) geno valgo > que 14°;

e) geno varo > que 10°;

f) cúbito valgo > que 10°;

g) cúbito varo < que 5°;

h) Ante-Curvatum e Recurvatum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;

i) pés planos: ângulo de kite (entre eixos do tálus e calcâneo) < que 30°

j) pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) < que 10°;

k) pés cavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°;

l) ângulo de kite (entre eixos do tálus e calcâneo) > que 30°;

m) hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°; e

n) ângulo intermetatarsiano (entre 1° e 2°) > que 9°;

10.3.1 Observação: a presença de joanete é eliminatória, independente da angulação.

11 Doenças metabólicas e endócrinas:

a) diabetes mellitus (qualquer tipo);

b) diabetes insipidus;

c) alterações endócrinas do pâncreas;

d) bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;

e) hipotireoidismo não controlado com medicação;

f) hipertireoidismo;

g) tumor de supra-renal;

h) disfunções das supra-renais;

i) disfunções das paratireóides;

j) tumores hipotalâmicos e hipofisários;

k) disfunção hipofisária;

m) hipogonadismos;

n) obesidade ou déficit ponderal; e (ou)

o) erros inatos do metabolismo.

12 Sangue e órgãos hematopoéticos:

a) alterações significativas do sangue;

b) órgãos hematopoéticos; e (ou)

c) doenças hemorrágicas.

13 Doenças neurológicas:

a) distúrbios neuromusculares;

b) afecções neurológicas;

c) anormalidades congênicas ou adquiridas;

d) ataxias; incoordenações; tremores;

e) paresias e paralisais;

f) atrofas e fraquezas musculares;

g) histórias de síndrome convulsiva; e

h) distúrbios da consciência, comportamentais e da personalidade.

14 Tumores e neoplasias:

a) qualquer tumor maligno.

b) tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. c) se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos: (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

15 Doenças Psiquiátricas.

16 Condições ginecológicas:

a) neoplasias malignas (uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); e

b) outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada.

17 Exame toxicológico: apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas ou proibidas, conforme relação do órgão competente.

18 Exame biométrico:

a) possuir altura inferior a 1m65cm (um metro e sessenta e cinco centímetros). A verificação da altura mínima exigida será feita quando da realização da etapa de testes de aptidão física; e

b) apresentar IMC (índice de massa corpórea) ≥ 30 , por infringir a alínea "n" do subitem 11 deste Anexo.

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	5 dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO EDITAL DE ABERTURA	27/04/2023
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	das 9h do dia 27/04 até as 10h do dia 02/05/2023
PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	das 9h do dia 27/04 até as 12h do dia 02/05/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	05/05/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	08 e 09/05/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO	12/05/2023
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	das 9h do dia 27/04 até as 12h do dia 12/06/2023
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	27/04 a 12/06/2023, observado o horário de compensação bancária
PERÍODO PARA POSTAGEM DE LAUDO MÉDICO	das 9h do dia 27/04 até as 23h59 do dia 12/06/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	19/06/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	20 e 21/06/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO	27/06/2023
DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL DE PROVA/CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO	19/07/2023
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	30/07/2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DO(S) CADERNO(S) DE QUESTÕES	30/07/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O CADERNO DE QUESTÕES E O GABARITO PRELIMINAR	31/07 a 04/08/2023
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, DO GABARITO PÓS-RECURSOS, DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR	25/08/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR	28/08 a 01/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PÓS-RECURSOS E DO GABARITO DEFINITIVO	12/09/2023
DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO PARA A CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	12/09/2023
DIVULGAÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTAS E DO RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO - PRELIMINAR	15/09/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO	18 a 22/09/2023
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA E DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA PÓS-RECURSO	19/10/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	19/10/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	19/10/2023
APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	Entre os dias 29 e 29/10/2023
PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Entre os dias 30/10 e 01/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	03/11/2023

PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	06 a 10/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PÓS-RECURSO	23/11/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA	23/11/2023
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	Entre os dias 01 e 03/12/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	08/12/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	11 a 15/12/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PÓS-RECURSO	28/12/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	28/12/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	28/12/2023
PRAZO PARA CADASTRO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	02 a 08/01/2024
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	14/01/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - PRELIMINAR	08/02/2024
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA AO CANDIDATOS NÃO RECOMENDADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	18/02/2024
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	19 a 23/02/2024
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PÓS-RECURSO	07/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	08/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	08/03/2024
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	11 a 15/03/2024
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA PARA OS CANDIDATOS NÃO RECOMENDADOS NA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	17/03/2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	18 a 22/03/2024
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO RECURSO CONTRA O RESULTADO E RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	25/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	05/04/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	12/04/2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO	15 a 19/04/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	25/04/2024

ANA PAULA BARROS HABKA

EDITAL Nº 33/2023-DGP/ PMDF, DE 12 DE ABRIL DE 2023

EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de julho de 2009 e tendo em vista a autorização da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos autos do Processo SEI nº 00054-00075567/2021-83, conforme Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022 e retificada pela Portaria nº 177, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece os procedimentos relativos à realização do concurso público de admissão no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), para provimento de vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS)-Médicos, Dentistas e Veterinários, de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal do Brasil (artigo 37, inciso II c/c o § 1º do artigo 42 c/c o artigo 142, § 3º, inciso X c/c artigo 144, caput e §§ 5º e 6º), na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475/1986 (Estatuto dos Policiais Militares do DF), na Lei nº 6.450/1977 (Lei de Organização Básica da PMDF), na Lei nº 9.713/1998, na Lei nº 10.486/2002 (Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências), na Lei nº 11.134/2005, na Lei nº 12.086/2009, na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966, na Lei nº 4.949/2012 e na Portaria PMDF nº 772, de 30 de março de 2012, e com este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Assessoria e Organização de Concursos Públicos, doravante denominado Instituto AOCOP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocop.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2

(dois) anos a contar da data da publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Polícia Militar do Distrito Federal.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da PMDF, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br.

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.8 Impugnação do Edital de Abertura

1.8.1 É facultado a qualquer candidato apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste.

1.8.2 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do link Impugnação do Edital no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br, indicando o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), com respectiva argumentação.

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Instituto AOCOP.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o Instituto AOCOP divulgará em seu sítio eletrônico, www.institutoaocop.org.br, em data oportuna, anterior ao início da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

1.9 Serão seguidas as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das etapas presenciais, que serão informadas por meio da publicação de edital e/ou comunicado em data oportuna.

2. DOS CARGOS

2.1 O candidato frequentará o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) na condição de Aspirante-a-Oficial e, obtendo aproveitamento, será promovido ao posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Segundo-Tenente QOPMS)-Médicos, Dentistas e Veterinários, após cumprimento dos requisitos da graduação, na primeira data de promoção, observando-se o interstício mínimo de seis meses, independentemente da existência de vagas.

2.2 O código do cargo, a especialidade, as vagas, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE QOPMS - ESPECIALIDADES MÉDICAS				
Código do Cargo	Especialidade	Requisito*	Vagas Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
401	Psiquiatria	Graduação em Medicina com Residência em Psiquiatria	3	2
402	Ortopedia	Graduação em Medicina com Residência em Ortopedia	4	4
403	Otorrinolaringologia	Graduação em Medicina com Residência em Otorrinolaringologia	1	1
404	Cardiologia	Graduação em Medicina com Residência em Cardiologia	1	2
405	Oftalmologia Retina	Graduação em Medicina com Residência em Oftalmologia - Retina	1	2
406	Oftalmologia Catarata	Graduação em Medicina com Especialização ou Residência em Oftalmologia - Catarata	1	1
407	Ginecologia	Graduação em Medicina com Residência em Ginecologia	1	3
408	Hematologia	Graduação em Medicina com Residência em Hematologia	1	0
409	Angiologia	Graduação em Medicina com Residência em Angiologia	1	0
410	Oncologia Clínica	Graduação em Medicina com Residência em Oncologia	1	0